



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 270ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 008/2017	
Referência	Processo nº 1055708/2016	
Interessado	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (FACULDADE PITÁGORAS JOÃO PESSOA).	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1055708/2016, que versa sobre solicitação de Registro de Instituição de Ensino junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 270ª, apreciando o Processo nº 1055708/2016, que versa acerca de solicitação de Cadastramento da Faculdade Pitágoras de João Pessoa/PB, Instituição de Ensino Superior, sediada a Rua Radialista Antônio Assunção, 89, Bairro - Jardim Universitário, João Pessoa-PB, a fim de legalizar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba, CREA/PB, a realização das atividades educacionais dos cursos de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia de Produção, ora oferecidos pelo interessado, em conformidade com a Resolução nº 1.073 de 19 de abril de 2016 e com a Lei nº 9.784, de 1999, relacionado com cadastramento de instituição no Sistema CONFEA/CREA, e; **considerando** que analisando o processo, consta o ofício deste Conselho, por meio de seu Superintendente, solicitando a documentação complementar necessária para o cadastramento da faculdade neste Conselho, bem como enviando ao interessado o formulário “A” do anexo II da Resolução nº 1.073/2016 para preenchimento e também que fosse anexado pelo interessado, os documentos indicados no referido formulário, a fim de que pudesse ser dado prosseguimento ao processo, mediante a existência de toda a documentação necessária nos termos da Resolução nº 1.073/2016; **considerando** que consta no processo o DEFERIMENTO por parte da Assessoria Jurídica deste Conselho, bem como toda a documentação, seguindo a norma constante no anexo II da nova Resolução nº 1.073/2016, especificamente o Art. 3º e seus § 1º, 2º e 3º, bem como Art. 4º em seu § 3º; **considerando** o DEFERIMENTO por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão nº 09/2016, em que analisou toda a documentação acostado ao processo em tela, relacionado com o cadastramento de instituição no Sistema CONFEA/CREA, especificamente no que refere-se a Resolução nº 1.073 de 19 de abril de 2016 em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999; **considerando** que no checklist da documentação, bem como, nos pareceres das Assessorias Técnica e Jurídica em que em síntese são favoráveis ao cadastramento da referida instituição neste Conselho, e diante ao exposto, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o Cadastramento da Instituição FACULDADE PITÁGORAS, neste Conselho. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Moraes Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)